



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2014 (PMRC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120

I - PARTE ESPECÍFICA

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Esta Licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e a Lei Federal nº 9.648, de 28 de Abril de 1998.

2. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, ora denominada licitador, torna público que às **09:00 (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de Maio de 2014**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Comissão Especial de Leilão, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da Licitação, nomeada através da Portaria nº 274/2014, de 02 de Janeiro de 2014, dará início à sessão do presente Edital.

2.2. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão Especial de Leilão, na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731 em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, até 03 (três) dias antes da data da sessão, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todos os interessados, sem identificar quem deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 02 (dois) dias antes da sessão.

2.3. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o início da sessão, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por um possível participante, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

2.3.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todos os adquirentes do Edital que deverão, imediatamente, acusar o recebimento do mesmo, também por escrito, via fax.

3. OBJETO E PREÇO MÍNIMO

3.1. A presente Licitação, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, tem por objeto **a venda de veículos, maquinários, móveis e inservíveis diversos de propriedade do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ao valor mínimo total geral de R\$ 70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Automóvel - FIAT - PALIO ED - Ano/Modelo - 1997-1997 - Chassi - 9BD178016V0329819 - Combustível - Gasolina - Placa - CJJ-2248	3.500,00
02	Automóvel - VW Gol CL - Ano/Modelo - 1992/1992 - Chassi - 9BWZZZ30ZMT130993 - Combustível - Gasolina - Placa - ACL-1463	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



03	Automóvel Fiat Uno Mille EX - Ano/Modelo - 2000/2000 - Chassi - 9BD158018Y4141666 - Placa - AJG-2603	2.500,00
04	Caminhão Basculante - F-11000 - Ano/Modelo 1987 - Chassi 9bfmxx1n1hb67285 - Combustível - Óleo Diesel - Placa AJF - 7087	2.500,00
05	Caminhão General Motors D-1200 - Ano/Modelo - 1988/1988 - Chassi - 9BG683NXJJC030045 - Combustível - Óleo Diesel - Placa - AAI-7715	4.000,00
06	Micro Ônibus - Van Peugeot - 2.8 - Ano/Modelo - 2004/2004 - Chassi - 936232Y2241019501 - Combustível - Óleo Diesel - Placa - AMH-0280	10.000,00
07	Ônibus - Mercedes Benz - 1318 - Ano/Modelo - 1993/1993 - Chassi - 98BN384083PB968436 - Combustível - Óleo Diesel - Placa - ADS-3393	10.000,00
08	Ônibus Mercedes Benz - 1315 - Ano/Modelo - 1991/1991 - Chassi - 9BM384098MB909214 - Combustível - Óleo Diesel - Placa - ABX - 9498	9.000,00
09	Ônibus Scania - K112 33S - Ano/Modelo - 1986/1986 - Chassi - 9BSKC4X2B03454395 - Combustível - Óleo Diesel - Placa - BWB-0720	12.000,00
10	Micro Ônibus - Mercedes Benz - 608 - Ano/Modelo - 1980/1980 - Chassi - 308304111495485 - Combustível - Óleo Diesel - Placa - AAF-9504	4.500,00
11	Perua - Vw - Kombi - Ano/Modelo - 1993/1993 - Chassi - 9BWZZZ232PP014491 - Combustível - Gasolina - Placa - ADZ-9969	1.000,00
12	Micro Ônibus - Toyota Hiace Standard - Ano/Modelo 1989/1989 - Chassi - KZH1061032708 - Combustível Diesel - Placa ASH-2889	6.200,00
13	Plantadeira 3 linhas marca BALDAN	250,00
14	Barco Arte forte em alumínio, modelo Squash 5000 cor branco e cinza, borda alta, Ano 2000, medindo 5,00 metros de comprimento - PÉROLA.	1.000,00
15	Motor Mariner 25 HP, sem tanque para combustível cor cinza metálico, Ano 1998, Série 37.385.5211.	1.200,00
16	Bens inservíveis do tipo: Mesas, Cadeiras, Arquivos, Armários, Equipamentos de informática (CPU, impressoras, Monitores, Estabilizadores, Fontes e Periféricos).	1.000,00
17	05 Tanques para resfriamento de leite com capacidade de 1.000 litros.	1.000,00
TOTAL GERAL		70.650,00

3.2. Os bens a que se refere esta Licitação serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, submetendo-se vistoria prévia, pleno e expresso conhecimento e aceitação de tal situação pelo participante.

II - PARTE GERAL

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que:

4.1.1. Atenderem as condições estabelecidas neste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

4.1.2. Não estejam declaradas inidôneas e que não exista fato impeditivo em contratar com Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

4.2. Estão impedidos de participar da presente Licitação:

4.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. Consórcio de empresas.

4.3. Os interessados para participação do leilão deverão comparecer no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, até às 08:40 (oito e



quarenta) horas do dia 29 (vinte e nove) de Maio de 2014, para realização de credenciamento.

4.3.1. O referido credenciamento, supracitado, é obrigatório para a participação no leilão, de modo que o não credenciamento até o dia e horário especificado, impossibilita a participação da sessão.

4.3.2. Para o credenciamento é necessário que seja apresentado cópia dos seguintes documentos:

a) Se pessoa física:

- 1. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG;**
- 2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso;**
- 3. Comprovante de residência.**

b) Se pessoa Jurídica:

- 1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;**
- 2. Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada).**

4.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.

5. DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

5.1. Ao bem arrematado, deverá o arrematante efetuar como sinal, um depósito de caução de 10% (dez por cento) do valor ofertado pelo Lote, no ato da arrematação.

5.1.1. O saldo remanescente deverá ser à vista, de uma só vez, após homologação e adjudicação do procedimento licitatório, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

5.2. O não pagamento no prazo estipulado, acarretará imediata desclassificação do participante, ficando inclusive o licitador desobrigado a restituir taxas, caução ou emolumentos.

5.3. O arrematante deverá obrigatoriamente retirar o bem homologado e adjudicado em 05 (cinco) dias após a quitação do Lote.

5.4. Os bens arrematados serão entregues nas condições em que se encontram, e, todos os encargos incidentes serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

5.5. Decorrido o prazo de 30 dias contado da data do recebimento da Nota Fiscal sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou lotes de bens do Pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá em favor do Município de Ribeirão Claro, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou lotes de bens arrematados, que permanecerá pela custódia da Prefeitura de Ribeirão Claro para ser leilado em outra oportunidade.

5.6. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.



5.6.1. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, pois, bem como o arrematante assumirá o risco no carregamento de transporte dos respectivos lotes arrematados.

5.7. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB- Lei Federal Nº 9.503/97).

5.8. É responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

5.9. A prefeitura Municipal de Ribeirão Claro e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

5.10. É de responsabilidade do Leiloeiro somente expedição da Nota Fiscal em Leilão que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para o transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade ou Prefeitura, sendo sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

6. DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

6.1. O arrematante deverá efetuar a descaracterização (logomarcas, inserções, etc) e transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

6.2. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda a qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

7. VISTORIA DOS BENS

7.1. Os bens objeto do presente Leilão, estão a disposição, para vistoria, “*in loco*”, podendo ainda os interessados vistoriarem os mesmos através de agendamento com Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, o Sr. Braitner Junior Martins, em horário normal de expediente, sendo de Segunda à Sexta-Feira, das 08:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no período de 15 à 28 de Maio de 2014, através do telefone (43) 3536-1300 Ramal 205.

7.2. A vistoria dos bens a que se refere o presente item, indica que o participante aceita as condições em que se encontram os bens, não podendo posteriormente alegar desconhecer a situação dos mesmos, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie indenização.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Licitação será julgada primeiramente pelo critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, para pagamento à vista, observado o preço mínimo de arrematação, estabelecido no item 3.1 deste Edital.



8.2. A classificação dos participantes e o julgamento serão realizados pela Comissão Especial de Leilão.

8.3. A Comissão Especial de Leilão poderá valer-se do Parecer de Técnicos do Município para melhor esclarecer dúvidas com relação ao Edital.

8.4. Após o 1º lance, o subsequente deverá ser de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.5. O Senhor Leiloeiro convidará individualmente os participantes a formular lances verbais de forma sequencial por Lote, a partir do autor do lance de maior valor e os demais em ordem crescente de valor.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará exclusão do participante da etapa de lances.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o participante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.9. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Leiloeiro.

9. DOS BENS NÃO RETIRADOS

9.1. Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação e adjudicação.

9.2. Transcorrido o prazo de 30 dias para a retirada do bem arrematado e não o feito, o licitador exonerar-se-á de qualquer responsabilidade de eventuais danos de depósito, podendo inclusive receber o valor caucionado por lote.

9.2.1. Na hipótese do subitem 9.2, o bem retorna automaticamente para propriedade do município.

9.3. Fica estipulado multa de 5% (cinco por cento) ao dia do valor arrematado por lote, pela não retirada do objeto arrematado entre o 6º (sexto) e 30º (trigésimo) dia após a homologação e adjudicação.



10. RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Leilão, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e armazenamento dos Lotes arrematados, tributos municipais, estaduais e federais incidentes, bem como as despesas assessórias, correrão por conta da adjudicatária.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente certame se destina a venda de veículos e maquinários inservíveis diversos de propriedade deste município.

12.2. Os Lotes serão leiloados um a um, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, o qual o Leiloeiro poderá incluir, excluir ou reunir Lotes, como melhor convier às necessidades do Leilão.

12.3. A participação dos licitantes no Leilão implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e seus anexos, não sendo aceito em nenhuma hipótese a desistência do arrematante ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se das obrigações assumidas.

12.4. Fica assegurado ao Chefe do Executivo Municipal o direito, no interesse do Município, de revogar ou anular por ilegalidade, a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização, ou ainda, estender os prazos para entrega de propostas.

Ribeirão Claro-Pr, 12 de Maio de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Leiloeiro Oficial



EDITAL LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2014 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 12 de Maio de 2014.

Prezados Senhores:

Pela presente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, temos a satisfação de convidar Vossas Senhorias, para participar com apresentação de proposta orçamentária, em Licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que fará realizar às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 29 (vinte e nove) de Maio de 2014**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando **a venda de veículos, maquinários, móveis e inservíveis diversos de propriedade do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná**, conforme Edital de Leilão Público nº 002/2014 (PMRC).

Fábio Oliveira de Lucca
Leiloeiro Oficial

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO
Do PRESENTE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2014 (PMRC)

EM ____ / ____ / ____

(carimbo e assinatura)